



Território Encontro das Águas

# MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

PODER EXECUTIVO

Av. Brasil, 883 – Telefax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01

CNPJ: 75.458.836/0001-33

www.itaunadosul.pr.gov.br – email: administracao@itaunadosul.pr.gov.br

CEP. 87980-000 --- ITAÚNA DO SUL.

===== ESTADO DO PARANÁ =====

## PROJETO DE LEI N° 004/2022

De 28 de janeiro de 2022

**SÚMULA:** Altera disposições da Lei Municipal nº 1.133/2016, que dispõe sobre a concessão e o pagamento de diárias e indenizações de viagem no âmbito do Poder Executivo do Município de Itaúna do Sul, reduzindo o valor das diárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, GILSON JOSÉ DE GOIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, apresenta ao Poder Legislativo o seguinte **PROJETO DE LEI**:

**Art. 1º** - O “caput” do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.133/2016 passa a viger com a seguinte redação:

**“Art. 3º - O valor das diárias será fixado utilizando-se os seguintes critérios:**

	Distância da sede do Município	grupo	Hospedagem	refeição	lanche	Valor máximo da diária
I	Acima de 900 Km	Prefeito	R\$ 380,00	R\$ 80,00	R\$ 30,00	R\$ 600,00
		Demais agentes e Servidores	R\$ 248,00	R\$ 55,00	R\$ 25,00	R\$ 408,00
II	Acima de 600 km	Prefeito	R\$ 350,00	R\$ 55,00	R\$ 20,00	R\$ 500,00
		Demais agentes e Servidores	R\$ 226,00	R\$ 40,00	R\$ 20,00	R\$ 346,00
III	acima de 300 km	Prefeito	R\$ 180,00	R\$ 39,00	R\$ 16,00	R\$ 290,00
		Demais agentes e Servidores	R\$ 180,00	R\$ 30,00	R\$ 13,00	R\$ 266,00
IV	Até 300 km	Prefeito	R\$ 140,00	R\$ 30,00	R\$ 15,00	R\$ 230,00
		Demais agentes e Servidores	R\$ 136,00	R\$ 25,00	R\$ 12,00	R\$ 210,00

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Itaúna do Sul, 28 de janeiro de 2022.

*Gilson José Gois*  
GILSON JOSÉ DE GOIS

Prefeito